

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 639 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e trata sobre as medidas de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, que autorizou em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus 2019, o Chefe do Poder Executivo possa nomear servidores públicos municipais e voluntários para o exercício de fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID 19:

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Morretes;

CONSIDERANDO a premência em se dar pleno cumprimento às diretrizes e normas estabelecidas para o enfrentamento da pandemia resultante do novo coronavírus - COVID-19:

CONSIDERANDO o elevado interesse público em se intensificar e agilizar o exercício do poder de polícia administrativa no que se refere à coibição de atividades e posturas tidas como de elevado risco à incolumidade, bem como de alto potencial de dano à saúde pública;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, os membros para comporem a Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo:

I – SERVIDORES EFETIVOS:

GILSON CECATTO - CPF: 050.708.369-51

VICTOR NAVARRO SPOLADOR – CPF: 101.585.289-05 CRISTIANE M. R. FLIGIKOWSKI – CPF: 028.802.039-10

EDSON ALVES - CPF: 045.592.259-40

JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 484.902.109-34

JUVENAL MACHADO - CPF: 541.952.929-72

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone (41) 3462-1266. CEP 83350-000. Morretes - Paraná. Site: www.morretes.pr.gov.br – e-mail: administracao@morretes.pr.gov.br **Página 1 de 3**



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL

II – SERVIDORES COMISSIONADOS: LUCAS GALDINO – CPF: 055.083.844-93 JEAN CAROLO MORENO – CPF: 087.778.324-22 WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO – CPF: 099.728.819-11 CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA – CPF: 321.584.241-68 JÉSSICA RODRIGUES – CPF: 084.854.179-06 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO – CPF: 738.192.209-68

III – VOLUNTÁRIOS:

NICOLAS PAIFF - CPF: 128.162.389-03

RAMON BONZATTO CHAGAS - CPF: 083.731.619-70

- § 1º. A equipe de fiscalização municipal será coordenada pelo servidor CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA, que, além das atividades de fiscalização, também será responsável pela coordenação, organização e direção dos trabalhos da equipe de fiscalização.
- § 2º. A Equipe de Fiscalização Municipal atuará preferencialmente em trio na apuração de denúncias e ocorrências, podendo, a qualquer tempo, requisitar o reforço de outro(s) membro(s) da Equipe e/ou o auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- § 3º. A(s) notificação(ões) e/ou o(s) auto(s) de infração aplicada(s) será(ao) assinado(s) pelos membros da Equipe de Fiscalização Municipal que atuaram na ocorrência.
- **Art. 2º** Os Servidores Públicos Municipais concursados, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de nomeação, a título de Função Gratificada pelo exercício de fiscalização.
- **Parágrafo Único.** O serviço das Pessoas Voluntárias, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 9.608 de 18.02.1998, será gratuito e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- **Art. 3º** A Equipe nomeada de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Morretes para enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, nos termos do Decreto nº 587, de 17 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.
- **Art. 4º -** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 29 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL